



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.042, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

02 – SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete do Prefeito.

13 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(+) R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

003 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

27.812.0033.2077 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer.

419 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(+) R\$ 26.000,00

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

003 – SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

04.122.0059.2082 – Manutenção das Atividades do Setor de Aprovação de Projetos.

528 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(+) R\$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

005 – SETOR DE TURISMO

13.695.0037.2107 – Manutenção do Setor de Turismo.

697 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(+) R\$ 75.000,00

REDUZ

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.843.0069.2116 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna.

714 – 4.6.9071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....(-) R\$ 136.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de dezembro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de dezembro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ